

PROJETO DE LEI Nº 006/2015

CÂMARA MUNICIPAL
2015
018115
06 04 2015
[Assinatura]

SÚMULA: A RIGOR DO DISPOSTO NO ART.3º DA LEI 961/2013 APLICAR REVISÃO GERAL PARA PRESERVAÇÃO DO PODER AQUISITIVO DOS SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede recomposição de perdas inflacionárias com percentual de 7,68 (sete vírgula sessenta e oito por cento) conforme Índice nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente à apuração entre os meses de março de 2014 e fevereiro /2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015, considerando a data base dos servidores públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 23 DE MARÇO DE 2015.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL